



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 104/18 - Autógrafo n.º 92/18 - Proc. n.º 2419/18

LEI N.º

RECEBIMENTO
Em 20 de 06 de 18
Blaua
(nome por extenso)

Dispõe sobre a publicação das listas de espera de inscritos nos cursos oferecidos pela Secretaria de Cultura.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista contendo o número de vagas oferecido, a relação nominal de vagas atendidas, o total de vagas disponíveis, bem como a lista de espera, por ordem de classificação, para o atendimento dos munícipes interessados nos cursos oferecidos pela Secretaria de Cultura.

§ 1º As informações a serem divulgadas em lista de espera devem conter, no mínimo, o nome do curso, nome do requerente, o número e data da inscrição.

§ 2º As listas do qual trata o "caput" deverão ser afixadas em local visível nos locais onde são ministrados os cursos, além de serem disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos.

Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 104/18 - Autógrafo n.º 92/18 - Proc. n.º 2419/18

Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de junho de 2018.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário